

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ADM-009/2026-CO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº PIR-020218/000296/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAÍ**, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE O CUSTO OPERACIONAL** (quilômetro e frota) (conforme especificações contidas no ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e, em especial, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, com eventuais alterações legislativas futuras ou subsequentes; demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Concessão para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros (art. 1º da Lei 745/2004), **POR 02 LOTES – ÁREAS GEOGRÁFICAS**, no âmbito do Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, em especial no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

1.1.1 São partes do Edital:

- I. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- II. ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- III. ANEXO III – ÍNDICE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS;**
- IV. ANEXO IV - SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE – SIT;**
- V. ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS;**
- VI. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;**
- VII. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

1.1.2. O objeto compreende, nos termos do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, a delegação, à CONCESSIONÁRIA, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ, descrito e caracterizado no Anexo I - PROJETO BÁSICO e demais anexos do EDITAL.

1.1.3. O SERVIÇO, objeto do presente instrumento, corresponde à execução das seguintes atividades, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO do EDITAL, sem prejuízo de outras que sejam inerentes ao seu desempenho:

- I. Transporte de USUÁRIOS nas LINHAS estabelecidas e nas que forem criadas durante o prazo de vigência da CONCESSÃO DENTRO DA ÁREA GEOGRÁFICA DEFINIDA;
 - II. Instalação, conservação e manutenção de garagem;
 - III. Fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do SERVIÇO, incluindo a frota e equipamentos de apoio, tecnologia embarcada, sistemas de informação ao usuário e de manutenção;
 - IV. Manutenção dos equipamentos vinculados ao SERVIÇO;
 - V. Competirá integralmente à(s) concessionária(s) vencedora(s) do certame a contratação, implantação, operação, manutenção e demais obrigações relativas ao sistema de bilhetagem eletrônica e sistema de monitoramento da frota/sistema de informação ao usuário, denominado SIT – Sistema Inteligente de Transporte, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do Anexo IV – Sistema Inteligente de Transporte;
 - VI. Quaisquer custos decorrentes da contratação e operação do sistema de bilhetagem eletrônica e sistema de monitoramento da frota/sistema de informação ao usuário, denominado SIT, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, salvo disposição expressa em contrário constante no contrato de concessão;
 - VII. O presente Edital contempla 02 (dois) lotes, mantido o critério de divisão por área geográfica, conforme, disposições do Anexo I – PROJETO BÁSICO;
 - VIII. Cada lote será adjudicado à(s) licitante(s) habilitada(s) que apresentar a(s) melhor(es) proposta(s) comercial(is), nos termos do Anexo II deste Edital, não havendo impedimento legal para que uma mesma licitante vença os dois lotes;
 - IX. O SERVIÇO deverá ser prestado de modo adequado, conforme previsto no CONTRATO e na PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONCESSIONÁRIA na licitação, no Anexo I – PROJETO BÁSICO, demais Anexos do EDITAL e nas normas expedidas pelo ÓRGÃO GESTOR durante a execução do CONTRATO;
 - X. As PROPONENTES deverão apresentar PROPOSTA COMERCIAL detalhada, discriminando todos os custos, dados de produção, coeficientes de consumo, perfil da frota com as devidas especificações e idade e os custos variáveis e fixos por quilômetro, detalhando ainda os custos com mão de obra operacional, nos termos do formulário contido no ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL;
 - XI. A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na prestação do SERVIÇO dentro da ÁREA GEOGRÁFICA respectiva, nos termos constantes do edital, Anexos, e no CONTRATO.
- 1.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá exercer outras atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que:
- I. Não acarretem prejuízo à execução regular do SERVIÇO;
 - II. Sejam prévia e expressamente aprovadas pelo ÓRGÃO GESTOR;
 - III. As receitas sejam contabilizadas para cobertura dos custos operacionais e equilíbrio contratual;

IV. A prestação dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordens de Serviço Operacional – OSO, que discriminarão as suas características e as respectivas datas de início, dentro dos parâmetros fixados neste Edital e seus Anexos.

1.2. PROCEDIMENTO

1.2.1. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:00h (oito horas) do dia 14 de outubro de 2026.

1.2.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de outubro de 2026, às 09:00h (nove horas).

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de outubro de 2026, às 09h:05min (nove horas e cinco minutos).

1.2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO NOS CUSTOS que acarrete o MENOR CUSTO POR KM e MENOR CUSTO POR VEÍCULO, ambos ponderado pela frota, respeitado o modelo definido no Anexo II.

1.2.5. A Remuneração se dará pelos custos operacionais (R\$/km e frota disponibilizada) com subsídio complementar às receitas tarifárias e extra tarifárias, porventura existentes, nos termos definidos no CONTRATO e neste EDITAL.

1.2.6. O planejamento operacional dos serviços, incluindo criação de linhas, definição dos itinerários, pontos de parada, tarifas, regras de integração, quadros de horários, ampliação ou redução de frota e demais definições inerentes ao planejamento dos serviços será de única responsabilidade do ÓRGÃO GESTOR.

1.2.7. O Município de Pirai será dividido geograficamente em 02 lotes.

1.2.8. Cada proponente poderá apresentar PROPOSTA COMERCIAL para os dois lotes.

1.2.9. As propostas serão abertas inicialmente para o Lote 01 e, sequencialmente, para o Lote 02.

1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Diretamente pela Concessionária, no conjunto de linhas, serviços e atendimento na ÁREA GEOGRÁFICA definida no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, caracterizando execução indireta pelo Município.

1.5. A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoslicitacoes/>.

1.6. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.7. INFORMAÇÕES:

1.7.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente em www.novobbmnet.com.br.

1.7.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site www.novobbmnet.com.br. O edital ficará disponível no site do Município de Pirai, no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratosolicitacoes/>, bem como na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pirai - RJ, situada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro.

1.8. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.8.1. A Concorrência será realizada em sessão pública veiculada, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema BBMNET.

1.8.2. Os trabalhos serão conduzidos por AGENTE DE CONTRATAÇÃO, formada por servidor indicado através de Portaria do Município de Pirai, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema BBMNET, disponível em: www.novobbmnet.com.br.

1.8.3. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na página oficial do Município de Pirai, no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratosolicitacoes>, disponível no portal da transparência do município de Pirai – RJ.

1.9. DAS DEFINIÇÕES

ADJUDICATÁRIA: A pessoa jurídica a quem será adjudicado o objeto da licitação, LOTE RESPECTIVO;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Agente(s) público(s) nomeado(s) por Portaria Especial, designado(s) para julgamento da Concorrência;

AUTO DE INFRAÇÃO: Documento que registra a infração ocorrida e a respectiva penalidade aplicada;

BILHETAGEM ELETRÔNICA: Sistema automatizado de cobrança de tarifas e de venda antecipada de créditos de acesso, e correspondente controle embarcado nos veículos vinculados ao serviço;

CADASTRO DA FROTA: Relação dos veículos contendo as informações oficiais dos mesmos autorizados a prestar o serviço de transporte pela Concessionária;

CAPACIDADE DO VEÍCULO: Quantidade máxima de lugares disponíveis nos ônibus para transporte dos passageiros, representando a somatória de lugares sentados e em pé, de acordo com seu tipo, modelo, características técnicas e taxas de densidades de passageiros em pé por m²;

CONCESSIONÁRIA: A pessoa jurídica ou o consórcio que firmará o Contrato de Concessão;

CONCEDENTE: Município de Pirai;

CONCESSÃO DO SERVIÇO: É o regime jurídico pelo qual se concede a execução dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros a terceiros, nos termos do edital e contrato;

CONTRATO: O contrato administrativo de Concessão a ser celebrado pelo Concedente com a Licitante vencedora da Concorrência por LOTE;

DEMANDA: Número de passageiros previstos para serem transportados em um determinado período e por determinada linha;

DEMANDA TRANSPORTADA: Quantidade de passageiros efetivamente transportados;

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do certame;

EDITAL: O instrumento convocatório e todos os seus Anexos;

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Processo de trabalho determinado pelo Concedente, através do órgão de fiscalização competente, pelo qual são definidas as características operacionais de cada serviço;

FÓRMULA DE REMUNERAÇÃO: Metodologia de cálculo que estabelece o custo relativo à operação do serviço e que embasa a fixação da tarifa pelo Concedente a ser paga pelo usuário, **TARIFA PÚBLICA;**

FREQUÊNCIA: Quantidade de viagens, em cada sentido, por unidade de tempo;

FROTA CONCESSIONÁRIA: Quantidade de veículos necessários para a operação do serviço mais a reserva técnica;

FROTA OPERACIONAL E PROGRAMADA: Quantidade de veículos necessários para a operação do serviço;

FROTA REALIZADA: Quantidade de veículos efetivamente utilizados pela Concessionária na prestação do serviço;

FROTA RESERVA TÉCNICA: Quantidade de veículos destinados à substituição emergencial dos ônibus que integram a frota operacional;

HORÁRIO: Momento de partida e momento de chegada, no ponto de referência especificado;

INTERVALO: Espaço de tempo entre veículos consecutivos de uma mesma linha;

ITINERÁRIO: Percurso compreendendo ponto inicial, pontos de parada, ruas, terminais urbanos e o ponto final de determinada linha;

LINHA: Conjunto de viagens de ônibus organizadas em um itinerário regular entre pontos inicial e terminal, com horários definidos;

MEIOS DE PAGAMENTO DE VIAGENS: Formas instituídas para liberação de acesso dos passageiros aos ônibus utilizadas para a realização de seus deslocamentos, na forma de bilhetes, fichas, cartões ou outro meio;

MONITORAMENTO DA FROTA: Sistema de controle da frota e prestação de informações aos usuários para acompanhamento das viagens e distribuição especial da frota;

NOTIFICAÇÃO: Documento que registra a infração ocorrida no caso de advertência escrita ou outra que enseje a aplicação de sanção;

OPERAÇÃO NORMAL: Viagens regulares dos ônibus transportando passageiros;

OPERADORA: Empresa a qual foi delegado o serviço, na forma jurídica definida em lei;

ORDEN DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO): Documento emitido pelo Poder Concedente diretamente ou por meio do gestor que especifica todos os dados necessários à execução do serviço de transporte público coletivo, por linha;

PASSAGEIROS EQUIVALENTES: Resultado do cálculo que expressa uma equivalência da quantidade de passageiros que pagaram pelo acesso ao ônibus, com tarifa integral ou com redução, em relação a uma quantidade teórica de passageiros que pagariam a tarifa integral;

PASSAGEIROS: Usuários do transporte coletivo;

PONTOS DE PARADA: Locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque de usuários, devidamente sinalizados, ao longo do itinerário da linha;

PROPONENTES: Empresas individuais ou em consórcio que se submeterem à concorrência pública nos termos deste EDITAL e seus anexos;

PROPOSTA: O conjunto formado pelos documentos apresentados pela Licitante na licitação que vincula o preço;

RECEITA OPERACIONAL: É o numerário proveniente da venda de passagens;

REGULAMENTO DO SERVIÇO: Conjunto de normas que têm por objetivo definir padrões e procedimentos relativos ao serviço, abrangendo tanto os regulamentos e normas hoje vigentes, como os que vierem a ser editados em sua substituição ou de forma complementar após a realização da licitação e a contratação da concessionária;

RESERVA TÉCNICA: Quantidade de veículos necessários à substituição de veículos componentes da Frota Operacional e Programada;

SERVIÇO: Serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus de Pirai, incluídas as funcionalidades oferecidas pelo SIT, destinados a possibilitar a mobilidade da população do Município e de seus visitantes, nos limites geográficos do Município, nos termos da legislação vigente;

SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO: Conjunto de linhas, infraestrutura, ônibus, Terminais Urbanos, pontos de parada e equipamentos que permitem a oferta, à população, do serviço de transporte público coletivo;

SIT – Sistema Inteligente de Transporte de Pirai: conjunto de equipamentos, softwares, hardwares e procedimentos que compõem os subsistemas de bilhetagem eletrônica, monitoramento da frota e informação ao usuário, nos termos da especificação técnica definida no EDITAL e no REGULAMENTO;

REMUNERAÇÃO: Pagamento ao operador, relativo aos custos, em função da prestação dos serviços especificados pelo poder público, valor fixado a partir da proposta do operador no processo licitatório, nos termos da legislação vigente;

TARIFA PÚBLICA: O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante;

TEMPO DE VIAGEM: Duração total da viagem, computando-se os tempos de percurso e de paradas nos pontos existentes ao longo do itinerário das linhas e nos terminais urbanos;

TERMO DE CONCESSÃO: Instrumento jurídico na forma de contrato, que estabelece o objeto e condições para prestação do serviço de transporte público coletivo e outras obrigações vinculadas;

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, de forma isolada ou reunidos em Consórcio, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente certame, que atendam às condições estabelecidas neste edital e que estejam devidamente credenciados, munidos de chave de identificação e de senha.

2.1.1. Os licitantes poderão apresentar proposta para ambos os LOTES e poderão ser declarados vencedores nos dois, caso obtenham o maior desconto percentual conforme o critério estabelecido no ANEXO II — SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL.

2.2. Esta licitação será de ampla concorrência.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações descritas:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4. Cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281, do Tribunal de Contas da União – TCU;

2.3.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações (em especial artigos 9º, 63, 124 da Lei 14.133/2021):

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5. Aplica-se o disposto no item “c” também ao operador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do operador.
- 2.6. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.7. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/1995.
- 2.8. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio; no caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social integralizado.
- 2.9. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:
- 2.9.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Pirai por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Pirai, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas nesse Edital;

- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Pirai, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do presente item;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, o instrumento de constituição do consórcio arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada neste Edital e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 2.9.2. A empresa consorciada não poderá participar nesta licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.
- 2.9.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, conforme previsto.
3. DO CREDENCIAMENTO
- 3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema BBMNET, no site www.novobbmnet.com.br, plataforma novobbmnet, observados os seguintes aspectos:
- 3.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 4.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e da senha privativa do LICITANTE, conforme credenciamento prévio no sistema eletrônico, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, a ser elaborada nos termos e condições estabelecidos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.2. O objeto desta licitação está dividido em 02 (dois) lotes.
- 4.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.4. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto ofertado sobre o custo total máximo por quilométrico (R\$/km) do veículo Básico.
- 4.4.1. O percentual de desconto ofertado para cada lote será aplicado, na mesma proporção, aos custos variáveis (R\$/km) e aos custos fixos (R\$/mês) de todos os demais veículos;
- 4.4.2. A PROPONENTE deverá preencher os valores de Custo Variável (R\$/km) e Custo Fixo (R\$/mês), correspondentes às colunas C8 e C9, aplicando o percentual de desconto sobre os valores máximos já informados para cada tipo de veículo para cada lote, constantes das colunas C5 e C6 dos Apêndices I e II do ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.5. As PROPONENTES poderão apresentar propostas comerciais para mais de um lote, contendo o custo variável e fixo para cada tipo de veículo, inclusive e obrigatoriamente para aqueles que, embora previstos na frota, não integrem inicialmente a rede de serviços, tudo conforme o ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.6. As Licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br a proposta inicial com o valor expresso conforme o critério de julgamento, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.6.1. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6.2. A Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Serão desconsiderados os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

4.9. As propostas serão consideradas, obrigatoriamente, conforme modelo constante no Anexo II – Síntese da Proposta Comercial:

a) O Preço unitário da tarifa de remuneração proposta pela Proponente, leia-se custo variável por quilômetro e custo fixo por frota, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) A inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) O Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

4.10. Junto à proposta, a licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Anexo VII, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação. A proponente que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será declarada inabilitado no procedimento em curso.

4.11. Junto com a proposta de preço (desconto), o licitante, para fins de habilitação, deve apresentar toda a documentação relacionada no item 07 do presente instrumento.

4.12. Poderão ser admitidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, especialmente as que:

- a) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- b) Ofereçam tarifa em valor superior aos valores referenciais máximos por tipo de veículo definidos no ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL.
- c) Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Contenham informações inverídicas;
- e) Incompletas, manifestamente inexecutáveis, e financeiramente incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO.

4.15. O menor custo resultante do maior desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

4.17. A proposta da Licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

4.18. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.19. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.20. A proposta vencedora, classificada em primeiro lugar, será aquela que oferecer o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, assim considerado o desconto aplicado sobre o veículo Básico que será aplicado aos demais veículos na mesma proporção do desconto proposto para cada tipo de veículo, observadas as especificações deste Edital e seus Anexos, em especial o ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado, a começar pelo Lote 01.

5.2. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o horário e percentual consignados no registro de cada lance.

5.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.4. Será permitida às Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

5.4.1. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

5.4.2. É vedada a desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

5.4.3. Durante a fase de lances, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível nos termos do art. 59 da lei 14.133/21.

5.4.4. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 0,25% (vinte e cinco décimos percentuais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

5.5. Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA —ABERTO, onde os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

5.6. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.11. O Critério de julgamento adotado é o MAIOR DESCONTO MÉDIO PONDERADO, assim considerado menor valor do Custo Variável e Custo Fixo entre os valores ofertados por cada tipo de veículo, conforme definido no item 04 deste Edital e seus anexos, notadamente no ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.12. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, limitado ao valor máximo.

05.13. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.14. Após o encerramento da etapa de lances e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06:

5.14.1. Haverá a ocorrência de empate, nos termos da LC nº 123/06, quando as propostas ou lances apresentados por MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.14.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a situação descrita na alínea a, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.14.1.

Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.1, será realizado, pelo próprio sistema, sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Na hipótese da não contratação de MEI, ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após o encerramento da etapa de lances, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.17. Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções aplicáveis.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE



- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 6.2. Em conformidade com as disposições e requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada a proposta que:
- 6.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de presente Edital e em seus anexos;
 - 6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido;
- 6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- 6.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta melhor classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, considerados os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 6.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.10. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pela proponente, no prazo indicado pelo Sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor por lote for desclassificada, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Haverá um vencedor por Lote, podendo um mesmo vencedor ganhar os dois lotes.

6.17. Os PROPONENTES poderão apresentar PROPOSTA para os dois lotes, devendo ela ser discriminada conforme Anexo II.

6.18. Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Após o julgamento das propostas, o Licitante arrematante será convocado para apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, por meio eletrônico, no campo próprio, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com as planilhas descritas, relativas à proposta comercial.

6.20. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada utilizando o modelo apresentado no ANEXO II, bem como o detalhamento contendo a planilha de custos referencial utilizada e o PMM definido para cada tipo de veículo, estabelecido no ANEXO II.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos indicados no Anexo I – PROJETO BÁSICO, necessários para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada a seguir, perfeitamente legíveis, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O Licitante que deixar de observar as exigências de habilitação será inabilitado, examinando-se a proposta subsequente e verificando-se a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU.

7.4.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa Licitante e, também, de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de setembro de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Será considerado habilitado o Licitante que apresentar os documentos na sequência relacionados.

7.6. Habilitação Jurídica:

- a) Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Empresas reunidas em Consórcio: preenchimento dos requisitos elencados no item 2.9. e seguintes deste instrumento, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 19, da Lei Federal nº 8.987/1995.

7.6.1. Nas hipóteses das alíneas “c” e “d”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.6.2. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na Imprensa Oficial da União, Distrito Federal, ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76).

7.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

7.6.4. Os documentos de habilitação referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do Licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

7.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL**;

7.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL**;

7.7.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**;

7.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS**;

7.7.7. O prazo de validade das certidões acima citadas será de 90 (sessenta) dias, salvo quando no documento houver indicação expressa quanto a sua validade.

7.7.8. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento sede do Licitante participante do presente certame, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.7.9. No caso de Consórcio, os documentos relacionados deverão ser apresentados individualmente por todas as consorciadas.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos documentos, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

7.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.2.1. Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial (sociedade empresária em geral), o balanço deve ser devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da

sociedade e, também, por profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

7.8.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações - S.A., o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

7.8.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por profissional legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.8.2.4. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

7.8.2.5. Os documentos referidos item 7.8.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.8.2.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetidas ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

7.8.2.7. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial;

7.8.2.8. O Licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e certidão de arquivamento na Junta Comercial.

7.8.2.9. As garantias exigidas por lei deverão ser dadas em seu percentual mínimo, nos termos do art. 56 da Lei 14.133/21.

7.8.2.10. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

7.8.2.11. No caso de CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido ou capital social mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos patrimônios líquidos ou capitais sociais das sociedades empresárias dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo Consórcio.

7.9. Qualificação técnica:

7.9.1. A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

- a) Atestado de experiência de execução de serviço de transporte coletivo em nome da empresa proponente, ou de um de seus representantes legais, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em 25%, com o objeto da presente licitação;

b) Declaração de disponibilidade de imóvel(s) destinado(s) à instalação de garagem(s) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme especificação contida no ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

c) Declaração de disponibilidade da frota necessária ao início da operação, nos termos exigidos no Anexo I – PROJETO BÁSICO;

d) Declaração, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a fornecer e instalar os equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Edital e seus Anexos;

e) Para funcionalidades específicas do SIT e previstas em REGULAMENTO OPERACIONAL, relacionadas ao Índice de Desempenho e Qualidade, a CONCESSIONÁRIA terá até 6 (seis) meses do início da operação para o desenvolvimento e implementação.

7.9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

a) Objeto;

b) Características das atividades e serviços desenvolvidos;

c) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;

d) Descrição das atividades exercidas no Consórcio ou SPE, quando o atestado tiver sido emitido em seu nome;

e) Local da realização das atividades e serviços;

f) Razão social do emitente; e

g) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

7.9.3. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

7.9.4. As Licitantes em Consórcio poderão atender isoladamente ou somar os quantitativos de cada consorciado, para o fim de atenderem às exigências deste Edital relativamente à qualificação técnica.

7.10. Visita Técnica

7.10.1. Atestado de Visita Técnica, expedido pela Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana do Município. É recomendado à proponente, quando da visita do local da prestação dos serviços, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local de execução dos serviços serão custeados integralmente pelo próprio proponente.

7.10.2. A visita deverá ser agendada previamente através do telefone (24) 2431-9968 ou pelo e-mail smtt@pirai.rj.gov.br, e realizada entre o primeiro dia anterior a publicação do edital até o dia 30 de setembro de 2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pirai - RJ.

7.10.3. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa, de que conhece o local e as condições do serviço, responsabilizando-se por tal declaração, independentemente de sua condição.

7.11. Habilitação imediata dos Arrematantes.

7.11.1. Os Licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados neste item 07, no prazo estabelecido no subitem 1.2, inclusive a garantia da proposta 7.8.2.9, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da Licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Quando o objeto for arrematado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação do licitante primeiro colocado.

7.12.1. Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7.12.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12.4. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentação em conformidade com o edital.

7.12.5. Estando a documentação de habilitação do Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará o proponente habilitado e vencedor do certame para o LOTE respectivo.

7.13. Constituem motivos para inabilitação do Licitante:

a) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.13.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.3. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico no sistema, site, adotado pelo município até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as impugnações e responderá aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do artigo 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada habilitada e provisoriamente vencedora, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual a Licitante poderá, exclusivamente via sistema BBMNET, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1. Caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o recurso, fundamentadamente.

9.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo BBMNET no campo próprio.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo específico), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior de serviços público Municipal, que proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6.1. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados junto ao recurso.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Finalizada a fase recursal, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e definido o resultado de julgamento, o Licitante será declarado vencedor do lote respectivo, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente Secretário municipal.

10.1.1. A Autoridade Competente somente poderá homologar o resultado do certame depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, o Licitante vencedor será convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normativas aplicáveis.

11.1.1.1. Antes da celebração do contrato o adjudicatário deverá prestar garantia de execução no contrato, na ordem de 1% do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da lei 14.133/21

11.1.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Pirai, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Pirai.

11.2. DA VIGÊNCIA

11.2.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá a duração de 15 (quinze) anos.

11.3. DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.3.1. O disciplinamento da remuneração, e as regras para o reajuste e revisão estão alocados no Anexo I - PROJETO BÁSICO do presente Edital e no CONTRATO.

11.3.2. A Remuneração do operador será pelos custos operacionais (km e frota) apresentados na proposta comercial vencedora, nos termos do ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL, com subsídio definido pelo Poder Concedente para cobertura dos custos operacionais que excederem aqueles cobertos pelas receitas tarifárias e receitas de outros negócios previstas no EDITAL e seus anexos.

11.3.3. O reajuste anual dos custos será por Fórmula Paramétrica nos termos do ANEXO I – PROJETO BÁSICO DO EDITAL e no CONTRATO;

11.3.4. A criação de novas linhas será atribuída à CONCESSIONÁRIA do lote responsável e, em caso de linhas que operem em trechos geográficos que ultrapassem os limites de cada lote, a

operação poderá ser atribuída à CONCESSIONÁRIA de melhor desempenho operacional, nos termos do Índice de Desempenho e Qualidade instituído pelo Município.

11.3.5. Haverá revisão ordinária a cada 04 anos, para fins de análise e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e revisão extraordinária a qualquer tempo e proposta por qualquer das partes, em razão de fatos extraordinários (força maior), mediante relatório fundamentado produzido pela área demandante do reequilíbrio.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os operadores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas

descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

d.2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem espontaneamente pagas, administrativamente, serão descontadas da garantia prestada ou serão cobradas judicialmente (artigo 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- d) As peculiaridades do caso concreto;
- e) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- f) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- g) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 Lei de Licitações).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 Lei de Licitações).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 Lei de Licitações).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste Edital.

13.2. O procedimento será divulgado no jornal DIÁRIO DO VALE, no Portal de Transparência do Município de Pirai - RJ, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse público, poderá sanar/relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (artigo 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.7. Caso de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.8. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
- c) A alíquota de encargos sociais adotada está fundamentada na Lei nº 14.973/2024, ressaltando que eventual regulamentação infralegal emitida pela Receita Federal até a publicação do ato convocatório poderá demandar atualização da alíquota, hipótese em que será emitida errata ou aclaratória antes da publicação do edital, se necessária.

13.9. Os Licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

13.13. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.15. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na Prefeitura Municipal de Pirai, localizada Secretária Municipal de Administração, situada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro, CEP: 27.175-000.

13.16. Em caso de divergência entre disposições desse Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desse Edital.

13.17. O foro de cidade de Pirai, Estado Rio de Janeiro, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência Eletrônica e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- I. ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- II. ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL
- III. ANEXO III – ÍNDICE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS
- IV. ANEXO IV - SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE – SIT
- V. ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS
- VI. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- VII. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Piraí, 3 de setembro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO MAURÍCIO DE CARVALHO
MATRÍCULA Nº _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
LUIZ CARLOS VIDAL BARROSO
MATRÍCULA Nº _____

